

CONTRATO 083/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2013.

“Contrato de Prestação de Serviços que celebram a Prefeitura Municipal e **PRISCILA LIMA DE MATOS 11381863760**”.

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **PRISCILA LIMA DE MATOS 11381863760**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.077.032/0001-74, situada à AV. JOÃO BERNARDES RABELO, Q.3 - L.3, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP nº 73.770-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PRISCILA LIMA DE MATOS, portador(a) do RG nº 20.291.527-8, inscrito no CPF sob o nº 113.818.637-60, residente e domiciliado(a) à AVENIDA JOÃO BERNARDES RABELO, Q.3 - L.3, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAIS COMO: LEVANTAMENTO DAS PAUTAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO DE NOTAS PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, CARRO DE SOM E INTERNET; ORGANIZAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA; EDIÇÃO DE IMAGENS PARA PUBLICAÇÃO WEB E EDIÇÃO DE JORNAIS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ORGANIZAÇÃO DA PAUTA E DIAGRAMAÇÃO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 7.988,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 1.997,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O **CONTRATADO** se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2013, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante,

assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao conteúdo, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-045 3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o *quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.*

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 03/09/2013.

ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARTINHO MENDES DA SILVA
SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS

PRISCILA LIMA DE MATOS 11381863760
Contratado(a)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO
nº 083/2013

Certifico para os devidos fins que o presente contrato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários a sua eficácia.

1 – CONTRATANTE: SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS

2 – CONTRATADO: PRISCILA LIMA DE MATOS 11381863760 - 12.077.032/0001-74

3 – OBJETO: COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAIS COMO: LEVANTAMENTO DAS PAUTAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO DE NOTAS PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, CARRO DE SOM E INTERNET; ORGANIZAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA; EDIÇÃO DE IMAGENS PARA PUBLICAÇÃO WEB E EDIÇÃO DE JORNAIS, TRATAMENTO DE IMAGENS, ORGANIZAÇÃO DA PAUTA E DIAGRAMAÇÃO.

4 – VALOR: ESTIMADO R\$ 7988,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-045 3.3.90.39.00.00

6 – VIGÊNCIA: 03/09/2013 A 31/12/2013

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 03/09/2013.

JAIR PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
Gestor(a)